

Comissões parlamentares

Raul Pilla

DISPÕE a Constituição Federal que nas comissões do Congresso Nacional, se assegurará, quanto possível, a representação proporcional dos partidos nacionais que participem da respectiva Câmara. Fácil é justificar a disposição quanto às comissões permanentes. Se o sistema presidencial é, como se diz, o governo de comissões, se é verdadeiramente no seio delas que se decidem os rumos da legislação, compreende-se que nelas devem estar proporcionalmente representados os partidos nacionais. Cada comissão funcionaria como uma redução da respectiva Câmara. Neste caso, porém, atenua-se e chega até a desaparecer o que se considerou sempre o caráter essencial das comissões permanentes: o serem órgãos técnicos, destinados a fornecer ao plenário, que é, por excelência, um organismo político, os elementos positivos necessários às suas deliberações. Sob este aspecto, a exigência constitucional representa um retrocesso, pois o caráter técnico das comissões exigiria que, para formar, se buscassem as maiores autoridades na matéria, independentemente da sua filiação partidária.

Onde, porém, parece absurdo o critério adotado é, por exemplo, quanto às Comissões de Inquérito. Estas deveriam eximir-se da representação proporcional e partidária, pois o que com esta se verifica é a predominância da corrente política responsável pelo governo, cujos atos se vão investigar. A oposição, cuja função é fiscalizar, e não ao governo, deveria, pois, caber o maior papel nas Comissões de Inquérito.

Parece-me, portanto, perfeitamente razoável a posição tomada pelo deputado Castilho Cabral, o qual, tendo-se desligado do seu partido, renunciou ao seu lugar nas comissões permanentes e especiais, mas o conservou na Comissão de Inquérito a que preside. Estas, realmente, não se podem considerar ligadas ao pensamento político partidário. Como órgãos de investigação, necessitam ter toda liberdade. O seu objetivo é simplesmente a verdade.